

CADERNO DE ENCARGOS

1 – OBJETO DO FORNECIMENTO

O presente procedimento tem por objeto aquisição de mobiliário para salas de 2º e 3º ciclo do Agrupamento de Escolas Professora Piedade Matoso, nas condições definidas no presente Caderno de Encargos.

2 – QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Item	Quant.	Descrição	Caracterização
1	10	Cadeira em polipropileno ERGOS 50x50x43cm; Refª ERGOS 05	Cadeira em polipropileno de dupla parede, obtido por injeção assistida por gás
2	68	Cadeira em polipropileno ERGOS 50x50x46cm; Refª ERGOS 06	Cadeira em polipropileno de dupla parede, obtido por injeção assistida por gás
3	10	Mesa individual fixa Q3 – Tampo EDGE 75x60x 71cm; Refª TEIAF05	Estrutura Q3 de 4 pés em tubo de aço com pintura epoxy. Tampo em aglomerado de madeira revestido a termolaminado, com 20 mm de espessura, com orlas em polipropileno, obtidas por processo de injeção de alta pressão, não coladas. O polipropileno fica fundido nas fibras da placa, o que lhe confere elevada resistência, torna a orla praticamente indestrutível, não descola, não possui juntas e é não contundente. Com resistência superior a impactos. Ausência de produtos tóxicos (sem vernizes, nem colas). Cantos arredondados (R=30 mm). Terminais em poliamida, material antiderrapante e antirruído.
4	65	Mesa individual fixa Q3 Tampo EDGE 75x60x 76cm; Refª TEIAF06	Estrutura Q3 de 4 pés em tubo de aço com pintura epoxy. Tampo em aglomerado de madeira revestido a termolaminado, com 20 mm de espessura, com orlas em polipropileno, obtidas por processo de injeção de alta pressão, não coladas. O polipropileno fica fundido nas fibras da placa, o que lhe confere elevada resistência, torna a orla praticamente indestrutível, não descola, não possui juntas e é não contundente. Com resistência superior a impactos. Ausência de produtos tóxicos (sem vernizes, nem colas). Cantos arredondados (R=30 mm). Terminais em poliamida, material antiderrapante e antirruído.
5	3	Mesa de professor 1200x600x760mm; Refª DESK21 FH01G	Estrutura, desmontável para fácil transporte, em tubo de aço com pintura epoxy. Tampo em compacmel. Com uma gaveta metálica e painel frontal.

			Terminais exteriores para proteção contra elementos corrosivos.
--	--	--	---

3 – ENTREGA DOS BENS

Os bens objeto do contrato devem ser entregues no Agrupamento de Escolas Professora Piedade Matoso, Rua Dr. Mendonça e Costa, 8670-113 Aljezur.

4 - PRAZO DE ENTREGA

Os bens devem ser entregues no prazo máximo 30 dias seguidos.

5 – PARÂMETRO BASE DO PREÇO CONTRATUAL

É definido como Preço Base do contrato (máximo) o valor de **€6.546,00** (seis mil quinhentos e quarenta e seis euros) que não inclui o IVA.

6 – REVISÃO DE PREÇOS

Os preços constantes da proposta adjudicada não serão revistos durante a vigência do contrato.

7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. - O pagamento devido pela entidade adjudicante deve ser efetuado no prazo de 30 dias, após a entrega da respetiva fatura e confirmada pelo gestor de contrato, a qual só deve ser emitida após o vencimento da obrigação a que se refere.

7.2. - O pagamento será efetuado diretamente ao fornecedor.

8 – OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO FORNECEDOR

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação do fornecimento dos bens identificados na sua proposta;
- b) Obrigação de garantia dos bens.

9 - CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DOS BENS

9.1. O adjudicatário obriga-se a entregar ao Município os bens objeto do contrato com as características e especificações técnicas previstas no número 2 do presente Caderno de Encargos, dentro do prazo estipulado na proposta

9.2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.

9.3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

9.4. O fornecedor é responsável perante o Município por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

10 – GARANTIA TÉCNICA

Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos a venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante o bem objeto do contrato, pelo prazo mínimo de dois anos, a contar da data da entrega do bem, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características e especificações técnicas definidas no número 2 do presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva.

11 – CONTRATO

Para o presente procedimento não é exigível a redução a escrito, nos termos previstos no artigo 95º do CCP.

12 – GESTOR DO CONTRATO

A entidade adjudicante, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, designará um Gestor do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, devendo nestes termos, ser dado conhecimento ao gestor de contrato de todas as ações inerentes ao mesmo.

13 – OBRIGAÇÕES DE SIGILO

O adjudicatário obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pela entidade contratante, nos termos e para os efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais.

14 - PRAZO DO DEVER DE SIGILO

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

15 - REGULAMENTO DE PROTEÇÃO DE DADOS

O adjudicatário obriga-se a cumprir com o enquadramento jurídico geral da Lei de Proteção de dados existente em Portugal e o quadro jurídico especial do Regulamento Geral de Proteção de Dados - Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

16 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual.

A P R O V A D O
A Vereadora da Câmara

Digitally signed by MARIA DE FATIMA
GOMES ABREU NETO DA SILVA
Date: 2022.09.07 11:08:11 +01:00